



Three handwritten signatures in blue ink are visible in the top right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be of the same person.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BEJA
(SANTIAGO MAIOR E SÃO JOÃO BAPTISTA) E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL
"RUFAR & BOMBAR"**

No âmbito da sua política de estímulo à dinamização das estruturas do movimento associativo e cultural, a União das Freguesias de Beja (Santiago Maior e São João Baptista), criou, em novembro de 2014, numa parceria com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Beja, uma Oficina de Percussão a quem foi dada a denominação de "Rufar & Bombar".

Considerando que o objetivo desta parceria, foi criar um grupo de percussão, em que o ensino da música fosse gratuito e que, pudesse, de algum modo, colmatar uma lacuna existente na cidade de Beja a esse nível, contrariamente ao que tem vindo a acontecer um pouco por todo o País;

Considerando que a Oficina de Percussão "Rufar & Bombar", despertou grande interesse junto da população alvo, e não só, ultrapassando em larga medida as expectativas, de tal modo que, todos os envolvidos entenderam que a melhor solução seria formar uma associação cultural autónoma, sem fins lucrativos, devidamente legalizada, que prosseguisse a atividade até agora desenvolvida e, dentro do possível, promovesse o seu crescimento;

Considerando que esta União de Freguesias, tal como acontece desde o início da criação da Oficina de Percussão, pretende continuar a apoiar a mesma, através da associação ora constituída, porque entende que essa é, também, a sua função;

Considerando ser de todo o interesse a salvaguarda da manutenção da Oficina de Percussão "Rufar & Bombar", sendo necessária, nesta fase de afirmação da nova associação, a garantia da sua sustentabilidade;

É celebrado, entre

A **União das Freguesias de Beja (Santiago Maior e São João Baptista)**, como **Primeiro Outorgante**, com sede no Largo de Santa Maria, n.º7, em Beja, pessoa coletiva n.º 510 835 023, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia **Jorge Manuel Marques Parente**

e

A **Associação Cultural "Rufar & Bombar"** como **Segundo Outorgante**, com sede no Estádio Municipal Flávio dos Santos, em Beja, coletiva nº 514 001 836, neste ato representada pela Presidente da Direção **Paula de Fátima Rosa Santos Remédios**,

O presente **Protocolo de Colaboração** o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula I

Âmbito

O exercício do Protocolo de Colaboração é constituído pela prática de todos os atos, relacionados com o funcionamento da Oficina de Percussão "Rufar & Bombar".

Cláusula II

Objetivo

Manutenção da Oficina de Percussão, a funcionar no Estádio Municipal Flávio dos Santos, em Beja, ou outro local que os dois outorgantes venham a considerar mais adequado.

Cláusula III

Responsabilidade

1. É da responsabilidade do segundo outorgante o funcionamento e todas as decisões relacionadas com o funcionamento da Oficina de Percussão "Rufar & Bombar".

2. É da responsabilidade do primeiro outorgante apoiar financeiramente o segundo outorgante, nos termos do artigo seguinte.

Cláusula IV

Recursos Financeiros

Os recursos financeiros destinados a dar cumprimento a este Protocolo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante até ao limite máximo anual de 3600,00€ (três mil e seiscentos euros), pagos mensalmente em duodécimos de 300,00€ (trezentos euros).

Cláusula V

Recursos Técnicos

É da responsabilidade dos dois outorgantes disponibilizar, dentro das possibilidades de cada um, os instrumentos necessários ao funcionamento da Oficina de Percussão "Rufar & Bombar". Os instrumentos disponibilizados para o efeito por cada um dos outorgantes continuarão a fazer parte do património dos mesmos.

Cláusula VI

Recursos Humanos

Cabe ao segundo outorgante a contratação ou nomeação em termos de voluntariado dos recursos humanos necessários ao funcionamento da Oficina de Percussão "Rufar & Bombar".

Cláusula VII

Prazo de vigência

O presente Protocolo de Colaboração vigorará pelo período de 12 meses, com início a 02 de janeiro de 2018, podendo vir a ser renovado, se os outorgantes assim o entenderem.

Cláusula VIII

Modificação 1. O presente Protocolo de Colaboração pode ser modificado por acordo entre as partes, sempre que as circunstâncias em que as mesmas fundamentaram a decisão, tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível.

2. As modificações do Protocolo obedecem à forma escrita.

Modificação 1. O presente Protocolo de Colaboração pode ser modificado por acordo entre as partes, sempre que as circunstâncias em que as mesmas fundamentaram a decisão, tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível.

2. As modificações do Protocolo obedecem à forma escrita.

PM
MW.
Paula de Fátima Rosa

Cláusula IX

Resolução

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do Protocolo, as partes podem resolver o presente Protocolo de Colaboração quando se verifique:

- a) Incumprimento definitivo por fato imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

Cláusula X

Dúvidas de interpretação

Quaisquer dúvidas de interpretação relativas ao presente Protocolo serão resolvidas, casuisticamente, pelas entidades subscritoras do mesmo.

Beja, 2018/03/05.

O Presidente da Junta
de Freguesia


/Jorge Manuel Marques Parente/

A Presidente da Direção da
Associação Cultural "Rufar &
Bombar"


/Paula de Fátima Rosa Santo Remédios/